



**LEI Nº 1.883/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**Ementa:** “Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.868 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho/PE para o exercício financeiro de 2025”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.868/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** (...)

*I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Bom Conselho, Estado de Pernambuco  
Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

**EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município de Bom Conselho





### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de julho 2025.

**Jedaías Nascimento da Silva**  
Secretário de Administração e Gestão Pública

